



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.123

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1990

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 318

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9642, datado de 20 de março do corrente ano, resolve

DESIGNAR

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	05
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	08
Seção de Distribuição	08
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	09
Secretaria	10
Departamento Administrativo	
Departamento Económico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	11
Preparo e Distribuição	13

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	13
Protesto de Títulos	29

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	29
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	64
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	65
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	65
Interior	73

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	91
-------------------------------------	----

JUSTIÇA ELEITORAL	91
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO	92
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL	95
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS	
-------------------------	--

o Doutor ERCÍLIO RODRIGUES DE PAULA, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Bráz, para funcionar na Comarca de Arapoti, nos autos de Suscitação de Dúvida sob nº 16/90, em que é suscitante a Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti e suscitado o Juízo de Direito da referida comarca, em virtude da suspeição manifestada pelo Juiz Substituto.

Curitiba, 20 de março de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 501

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8911, datado de 13 de março do ano em curso, resolve

CONC EDER

a FLORISVALDO DIAS DE SOUZA, Escrivão do Crime, PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Altônia, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de março do fluente ano.

Curitiba, 19 de março de 1990.

Romeu Felipe Bacellar Filho
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 502

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3024, datado de 31 de janeiro do ano em curso, resolve

CONC EDER

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 15.000,00
Meia página	NCz\$ 7.500,00
1/4 de página	NCz\$ 3.750,00
1/8 de página	NCz\$ 1.875,00
1/16 de página	NCz\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 180,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.268,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.268,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.881,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.268,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 14,50
Diário da Justiça	NCz\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Leniz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Leniz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCACIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

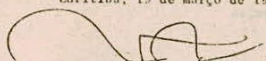
GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

cença especial, a partir de 1º de abril do fluente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 21 de julho de 1982 e 20 de julho de 1987, de acordo com o § único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 503

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3629, datado de 05 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a GILBERTO GOMES GUSE, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03 de julho de 1978 e 04 de março de 1983, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1250/84, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 504

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3850, datado de 06 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SANDRA CARDOSO MARIA SOBRINHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02 de julho de 1984 e 01 de julho de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 505

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7141, datado de 28 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a URBANO PINTO SIQUEIRA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de março do fluente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido em

tre 18 de junho de 1975 e 18 de junho de 1980, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 506

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8150, datado de 08 de março do fluente ano, resolve

DESIGNAR

AMIRA REGINA NEME, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04 e GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO PINTO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, em substituição, as funções de Chefe da Seção de Assessoria Jurídica, da Divisão Jurídica e Chefe da Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 05 de março do ano em curso, durante as férias de DARYLIS LOPES VELLOZO, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 19 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 507

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8791, datado de 12 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a DIONE MENDES WEBBER, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 14 de março do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 27 de outubro de 1984 e 19 de setembro de 1988, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 02/88 e 1104/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 508

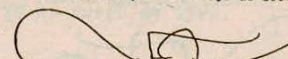
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5955, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a INAH RIBEIRO DE SOUZA, Agente de Limpeza PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 19 de maio do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19 de janeiro de 1983 e 31 de dezem

bro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 509

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6581, datado de 20 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a DALUZ APARECIDA SARTORI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 1º de março do fluente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 03 de setembro de 1982 e 04 de julho de 1987, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 999/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 510

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6777, datado de 21 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EUNICE CAMPANER FANTIN, Auxiliar de Cartório Criminal, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 12 de março do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15 de novembro de 1982 e 17 de julho de 1987, antecipado em razão das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 1167/88 e 964/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 511

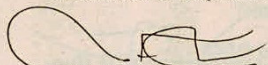
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 903, datado de 06 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EDMA COQUEMALA, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 05 de fevereiro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02 de março de 1972 e 02 de setembro de 1976, antecipado pela Portaria nº 106/81-TA e considerando

a contagem efetuada pela Portaria nº 81/81, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6160, datado de 15 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARCELO MARCO BERTOLDI, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 05 de março do fluente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13 de julho de 1984 e 14 de março de 1989, antecipado em virtude das contagens procedidas pelas Ordens de Serviço nºs. 644/86 e 601/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

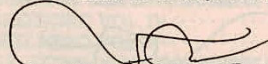
ORDEM DE SERVIÇO Nº 513

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4356, datado de 08 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a GILSON KLINGENFUS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 12 de fevereiro do fluente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 30 de agosto de 1982 e 29 de agosto de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 514

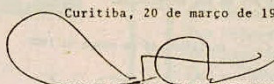
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5903, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a VERA DE FÁTIMA JARONSKI, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 31 de julho de

1979 e 30 de julho de 1984, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 515

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7044, datado de 23 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a SANDRA MARIA TRENTO, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 05 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

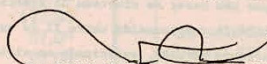
ORDEM DE SERVIÇO Nº 516

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4948, datado de 09 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a EDICLÉIA RIBEIRO QUEIROZ COPETI, Escrivão do Crime PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Sengés, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06 de fevereiro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04 de fevereiro de 1982 e 03 de fevereiro de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

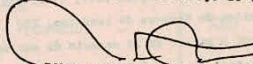
ORDEM DE SERVIÇO Nº 517

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8848, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JERMINA RODRIGUES DA SILVA DETZEL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 14 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO Nº 518

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6895, datado de 22 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a NEYDE GUERREIRO MARTINS, Agente de Conservação PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 1º de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

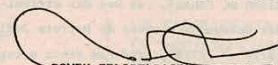
ORDEM DE SERVIÇO Nº 519

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8912, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a BENTO ALBINI, Agente de Serviço Externo PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

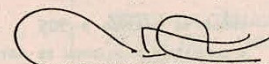
ORDEM DE SERVIÇO Nº 520

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7926, datado de 06 de março do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, as férias concedidas a GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO PINTO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 303/90, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 521

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9045, datado de 14 de março do corrente ano, resolve

I - MANDAR CONTAR

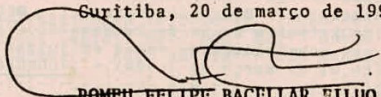
em favor de JOÃO GUALBERTO BOISSA, Contador PJ-IV, nível 01, do Quadro

de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o período compreendido entre 15 de janeiro de 1983 e 14 de janeiro de 1988, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

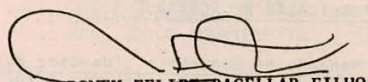
ORDEM DE SERVIÇO Nº 522

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7530, data de 02 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

SILVIA CRISTINA LEMOS DE CAMPOS, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 65 (sessenta e cinco) dias restantes da licença especial, interrompida através da Ordem de Serviço nº 1291/85, a partir de 08 de março do ano em curso.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523

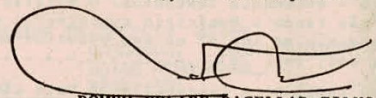
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36799, data de 11 de dezembro de 1989, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 20 de novembro de 1989, a licença especial concedida a AMILTON LEITE DOS SANTOS, Escrivão do Crime PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, através da

Ordem de Serviço 1132/89, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de março de 1990.


ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
SECRETÁRIO

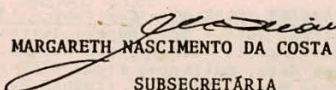
ORDEM DE SERVIÇO Nº 524

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8890, data de 13 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

CÉLIA REGINA STALL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 3-C, a partir de 1º de março do ano em curso, durante a licença da titular, LEILA MARIA BRAGA BERTOLDI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 21 de março de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
SUBSECRETÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 33/90

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

(3184-3)
Apelação Cível 190/88 - Curitiba - 8ª Vara Cível: Apte.: Irmãos Ferro Ltda. Advs.: Drs. José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho e Rita Elizabeth Campelo Gandolfo. Apdo.: Charles Neander Guebert Sedorio. Advs.: Drs. Arlindo Mendes de Souza e Ruth Passos de Souza. Relator: Des. José Meger. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos negar provimento à apelação. (Em 14 de fevereiro de 1990). EMENTA: Ação de Consignação em Pagamento - Lotes de terrenos adquiridos em prestações - Advendo do Plano Cruzado I - O adquirente pretendeu solver o saldo devedor, com descontos previsto na tablita - Recusa no recebimento - Ação julgada procedente, por recusa injusta. Apelação. Recurso improvido. Não se ressentindo de inconstitucionalidade o art. 13 de Decreto-Lei 2335, de 12.06.87, é injusta a recusa do credor em receber o valor da dívida deflacionada. Durante o plano cruzado, quando da estabilização monetária não houve desvalorização da moeda, deixando de incidir, consequentemente, correção monetária. Sentença mantida. Decisão unânime. (ACÓRDÃO Nº6114, fls. 137 a 140, vol.76).....

(10298-3) (7854-6)
Embargos de declaração 15/90, na Apelação Cível e Reexame Necessário 443/89 - Paranaguá - Vara Cível: Remetente: Dr. Juiz de Direito. Apte: Estado do Paraná. Adv.: Dr. Ronaldo Gonçalves da Silva. Apdo. e Embargante: Inter Continental de Café SA. Advs.: Drs. José Maria Valinas Barreiro, Milton Luiz Saif, Dorival Paduan Hernandes, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Roberto Catalano Botelho Ferraz e Renato Barroso Af. ruda Gonçalves. Relator: Des. Ronald Accioly. DECISÃO: Acordam em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, rejeitar os embargos. (Em 14 de fevereiro de 1990). EMENTA: Embargos de declaração - Inexistência de dúvidas, contradições, obscuridades e omissões, todavia - Embargos que visa, na verdade, reabrir o julgamento, pois deseja a reforma total da parte conclusiva do acórdão - Inadmissibilidade - Rejeição. Os embargos declaratórios não podem servir de meio para reabrir o julgamento, nem para reforma da parte conclusiva do acórdão embargado. Tais pretensões afastam-se do âmbito do recurso de embargos de declaração. (ACÓRDÃO Nº6115, fls. 141 e 142, vol. 76).....

(6854-2)
Reexame Necessário 92/89 - Matelândia: Remetente: Dr. Juiz de Direito. Autor: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advs.: Drs. Ressoly Ferreira dos

*** II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS ***

MANDADO DE SEGURANCA 42/90
 Origem : CURITIBA -
 PROTOCOLO : 6214/90
 IMPETRANTE : BOANERGES FREITAS
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

MANDADO DE SEGURANCA 58/90
 Origem : CURITIBA -
 PROTOCOLO : 8508/90
 IMPETRANTE : FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL
 ADVOGADO : OMIRIS PEDROSO DO NASCIMENTO
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

*** PRIMEIRA CAMARA CIVEL ***

HABEAS CORPUS - CIVEL 3/90
 Origem : CURITIBA - 1A VARA DE FAMILIA
 Acao : 1708/88 EXECUCAO DE ALIMENTOS
 PROTOCOLO : 8507/90
 IMPETRANTE : ADV HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ
 EM FAVOR : PAULO ROBERTO PINTO LOBO
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

*** SEGUNDA CAMARA CIVEL ***

HABEAS CORPUS - CIVEL 4/90
 Origem : SANTA HELENA -
 Acao : 167/86 ACAO DE ALIMENTOS
 PROTOCOLO : 8509/90
 IMPETRANTE : ADV NELSON FERREIRA D ANGELO
 EM FAVOR : PAULO MARINO ISRAEL
 RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

*** PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL ***

HABEAS CORPUS 35/90
 Origem : RIO NEGRO -
 PROTOCOLO : 3051/90
 IMPETRANTE : PEDRO GONCALVES EM SEU FAVOR
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

HABEAS CORPUS 60/90
 Origem : RIBEIRAO DO PINHAL -
 Acao : 32/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 6970/90
 IMPETRANTE : MARLENE DAVID TEIXEIRA
 EM FAVOR : JOSE ANTONIO TEIXEIRA
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRAO DO PINHAL
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

HABEAS CORPUS 62/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 166/88 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 6969/90
 IMPETRANTE : ADV JOSE EDUARDO AZEVEDO VOLPE
 EM FAVOR : FRANCISCO ACIR FERREIRA DA SILVA
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
 VARA CRIME MEN FAN ANEX
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

HABEAS CORPUS 63/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 18/90 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 7513/90
 IMPETRANTES : ADV CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN
 ADV FERNANDO ANTONIO PRAZERES
 EM FAVORS : OTACILIO PROENCA FERREIRA
 JOSE CARLOS MORAES DA FONSECA
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DOS PINHAIS
 VARA CRIME
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

HABEAS CORPUS 64/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 46/82 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 7679/90
 IMPETRANTE : ANTONIO DE PADUA VARGAS EM SEU FAVOR
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNUARAMA 2A VARA
 CRIMINAL
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

HABEAS CORPUS 65/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 46/82 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 7680/90
 IMPETRANTE : ANTONIO DE PADUA VARGAS EM SEU FAVOR
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNUARAMA 2A VARA
 CRIMINAL
 RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

HABEAS CORPUS 67/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 06/90 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 8013/90
 IMPETRANTE : ADV EDISON WILMAR RIBEIRO
 EM FAVOR : CARLOS ANTONIO VIEIRA
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PONTA GROSSA 1A VARA
 CRIMINAL
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

HABEAS CORPUS 68/90
 Origem : SANTA HELENA -
 Acao : 04/90 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 8510/90
 IMPETRANTE : ADV NELSON FERREIRA D ANGELO
 EM FAVORS : WILSON FERNANDES
 AUGUSTO FERNANDES
 CARLITO ALVES
 RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

*** SEGUNDA CAMARA CRIMINAL ***

HABEAS CORPUS 56/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 1708/88 EXECUCAO DE ALIMENTOS
 PROTOCOLO : 8507/90
 IMPETRANTE : ADV HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ
 EM FAVOR : PAULO ROBERTO PINTO LOBO
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

Acao : 02/90 INQUERITO POLICIAL
 PROTOCOLO : 7027/90
 IMPETRANTE : ADV JOSE DA COSTA VALIA FILHO
 EM FAVOR : JOAO BATISTA CABRERA DOS SANTOS
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LAPA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 57/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 79/75 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 7434/90
 IMPETRANTE : ADV VALDEMAR MORAES
 EM FAVOR : IBRAIN TAVARES
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 58/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 41/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 7435/90
 IMPETRANTE : ADV ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA
 EM FAVOR : ANTONIO ARVARISTO
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL VARA
 CRIME
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

HABEAS CORPUS 59/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 41/84 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 7456/90
 IMPETRANTE : VALDECIR APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA EM SEU FAVOR
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL VARA
 CRIME
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

HABEAS CORPUS 61/90
 Origem : CURITIBA - 2A VARA CRIMINAL
 Acao : 90/89 INQUERITO POLICIAL
 PROTOCOLO : 6971/90
 IMPETRANTE : ADV AROLDO ANTONIO DE FARIAS
 EM FAVOR : MERCILIO CESAR CASAGRANDE FILHO
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 2A VARA
 CRIMINAL
 RELATOR : DES. IVAN RIGHI

HABEAS CORPUS 66/90
 Origem : CURITIBA -
 Acao : 114/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 7959/90
 IMPETRANTE : ADV MOZARTE DE QUADROS
 EM FAVOR : ALDO LAVAL
 AUT.COATORA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 2A VARA
 CRIMINAL
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 037/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data JOSE ANTONIO PERES GEDIEL, do cargo, em comissão, de Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 20 de março de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

P O R T A R I A N. 038/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOMES, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

em comissão, de Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Curitiba, 20 de março de 1990.



 LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

P O R T A R I A N. 039/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

ADILSON CARDOSO PINTO, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Chefia da Seção da 2ª. Câmara Criminal e Recursos ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação respectiva, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 021/89, de 01 de fevereiro de 1989 na parte referente ao mesmo. Curitiba, 21 de março de 1990.

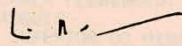

 LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

P O R T A R I A N. 040/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

GENILCE GONÇALVES DA SILVA DE MORAES, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Chefia da Seção da 1ª. Câmara Criminal e Tribunal Pleno da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, atribuindo-lhe a gratificação respectiva, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 022/89, de 01 de fevereiro de 1989 na parte referente à mesma. Curitiba, 21 de março de 1990.


 LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
 Presidente

Secretaria

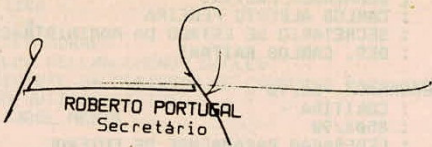
ORDEM DE SERVIÇO N. 092/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02705/90, resolve:

CONCEDER

DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1989, a partir desta data.

Curitiba, 20 de março de 1990.

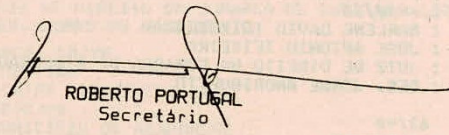

 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.093/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02674/90, resolve:

CONCEDER

a ROSANGELA SOARES ROCHA DA FONSECA, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do egrégio Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 14, na forma do disposto no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70. Curitiba, 20 de março de 1990.

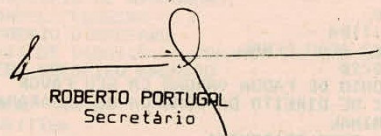

 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.094/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

GENILCE GONÇALVES DA SILVA DE MORAES, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior. Curitiba, 21 de março de 1990.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 216

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 17/89, DE CURITIBA - 6a. VARA. Autores: Henrique Kugler Neto e outro. Adv: Ubaldo Garcia Filho. Réus: Materiais de Construções Gusso Ltda. e outro. DESPACHO: Digam os autores, em cinco dias, ante a certidão "retro". Curitiba, 20 de março de 1990. (a) Maranhão de Loyola.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 8/88, DE LONDRINA - 1a. VARA. Autor: Júlio Cezar Faria de Oliveira. Adv: Nelson Keller. Reus: 1. Marcelino Ninha Gimenos. 2. Carlos Roberto Oliveira Chueirio. Adv: Nelson Gimenos. Molitor

- EDITAL Nº 024/90 -

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrada inicial da comarca de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, a ser feito por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral deste órgão, até o último dia do prazo.

Curitiba, 20 de março de 1990.

Luiz Chemim Guimarães
LUIZ CHEMIM GUIMARÃES
Procurador Geral de Justiça

F:Cr\$ 1.650,00 P. 2760

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

PORTARIA Nº 84/90

O Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e o Artigo 25 da Lei Estadual nº 7567/82, e a resolução nº 1/90, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, tabela XIII, inciso V letra b),

R E S O L V E reajustar o pagamento de condução dos Oficiais e Justiça, da seguinte forma:

RETIRO-Alto da Glória, São Francisco, Centro Cívico.

Compreende as ruas Mateus Leme, Lysimaco Ferreira da Costa, Ivo Leão, Ubaldino do Amaral, Nilo Cairo, Cons. Laurindo, Pedro Ivo, Praça Rui Barbosa, Visconde de Nacar, Inácio Lustosa, até Mateus / Leme. NCZ\$ 29,00

1ª ZONA-Bairros: Ahú, parte do Bom Retiro, parte do Centro Cívico Alto da Glória, Juveve, Cabral, Alto da XV, Cristo Rei, Hugo Lange Rebouças, parte do Batel.

Compreende as ruas, Padre Agostinho, Presidente Thauay, Manoel Ribas, Vitorio Viezer, Carlos Razera, Angelo Zeni, Julio Zanine, Nilo Peçanha, Carlos A. Cornelsen, Brasílio Moura, Eça de Queiroz, Anita Garibaldi, Cel. Amazonas Marcondes, Erasto Gaertner, Av. Nossa Senhora da Luz, Angelo Lopes, Afonso Camargo, Engenheiro Rebouças, Brigadeiro Franco, Getúlio Vargas, Saint'Hilaire, Francisco Rocha até Padre Agostinho. NCZ\$ 191,55

2ª ZONA- Bairros: Jardim Schaffer, Bom Retiro, Taboão, Ahú de Baixo, Jardim Alvorada, Jardim Social, Higienópolis, Cajuru, Capanema Prado Velho, parte da Água Verde, Batel, Bigorrrilho, parte da Campina da Siqueira, Mercês, Vista Alegre.

Compreende as ruas: Arthur Bernardes, Getúlio Vargas, Água Verde, Brigadeiro Franco, Av. Kennedy, linha férrea, Regina G. Marino, Pedro de Toledo, Salgado Filho, BR-116, Fagundes Varela, Gustavo Ratmann, Paulo Ildefonso Assunção, Temistocles de Souza Brasil, México, Holanda, Simão Mansur, Santa Rita Durão, João Gava, Roberto Gava, Amaury Lange Silvério, João Tschaner, Antonio Costa, Doria Garcia, Rio Barigui, Mario Tourinho, até Arthur Bernardes. NCZ\$ 276,66

3ª ZONA- Bairros: Cascatinha, parte de Santa Felicidade, São João, Pilarzinho, São Lourenço, Taboão, Abranches, Barreirinha, Cachoeira Ahú de Cima, Boa Vista, Bacacheri, Vila Tingui, Santa Candida, Bairro Alto, Atuba, Tarumã, Capão da Imbuia, parte do Cajuru, Vila Oficinas, Vila Camargo, Centenário, Mercúrio, Santa Bárbara, Jardim das Américas, Guabirotuba, parte do Uberaba, Vila Hauer, Vila Fanny, Parolin, Vila Lindóia, Vila Guafra, Água Verde, Portão, Vila/

Lizabel, Santa Quitéria, Vila São Jorge, Seminário, parte da Campina da Siqueira, Parque Barigui.

Compreende as ruas: Fredolim Wolf, Rio Barigui até Rodovia do Minérios, Arroio Ribeirão, Antonio Rosa, Arroio Cachoeira, Rio Atuba, linha férrea, BR-277, Parque Miranda da Serra, Alberto Pasqualini, Cambuca, Augusto Stembock, Cap. Leonidas Marques, Henrique / Mehl, Salgado Filho, Rodolfo Bernardelli, Cel. Luiz José dos Santos, Francisco Derosso, Av. Brasília, Irmãs Paulinas, linha férrea Rio Vila Formosa, Rio Barigui, Vias Sul, Paulo Gorski, Padre Ladislau Kula, Prof. Francisco Bassetti Jr., Nicolau José Gravina, Manoel Ribas, Saturnino Miranda, até Fredolim Wolf. NCZ\$ 319,23

4ª ZONA- Bairros: Santa Felicidade, Botiatuvinha, São Braz, Santo / Inácio, Vila Orleans, Mossungue, Campo Comprido, Fazendinha, Vila Nossa Senhora da Luz, Novo Mundo, Capão Raso, Parque Industrial, Xaxim, Pinheirinho, parte do Sítio Cercado, Boqueirão, Alto do Boqueirão, parte do Uberaba e Vila Centauro.

Compreende estrada de Paranaguá, (BR-277), linha férrea, Córrego Ribeirão dos Padilhas, Arroio Boa Vista, Nicola Pelanda, Profa Augusta Ribas, Ribeirão Passo dos Franca, BR- 116, Ap-2, linha férrea, Contorno Sul, Rodovia do Café, linha de Transmissão da Copel, / rua das Pedreiras, Rio Passaúna, Eugênio Bertolli, estrada Justo - ahfron, até Fredolim Wolf. NCZ\$ 361,80

5ª ZONA- Bairros: parte do Sítio Cercado, Ganchinho, Umbará, Tatuquara, Campo Santa Ana, Cidade Industrial, São Miguel, Augusta Riviera, Orleans. NCZ\$ 406,88

5ª ZONA- Nas comarcas contiguas: condução da 6ª Zona, mais Km rodado. NCZ\$ 406,88

Quilômetro rodado NCZ\$ 10,93

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E COMUNIQUE-SE.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Carlos Murillo Cescato Braga* Escrivão, a fiz datilografar e subscrevi.

Victor Alberto Azi Bomfim Marins
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS
Juiz Diretor do Fórum

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARI CEZAR MOREIRA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, JUIZ RELATOR DOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 175/89, EM QUE É IMPETRANTE JOÃO MARIA GONÇALVES, CONTRA ATO DO EXMO. JUIZ DA COMARCA DE PIRAI DO SUL E LITISCONSORTE ARI CEZAR MOREIRA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, o litisconsorte Ari Cezar Moreira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que correrá em cartório, para contestar, sob pena de revelia, aos termos dos autos supra mencionados, que se processam perante este Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Após o término do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho a seguir resumida e integralmente transcrito, respectivamente.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL (fls. 02/07). João Maria Gonçalves, brasileiro casado, construtor, residente e domiciliado na Cidade de Pirai do Sul, neste Estado, promove Mandado de Segurança, contra ato do Exmo. Juiz da Comarca de Pirai do Sul, e que tem como litisconsorte Ari Cezar Moreira. O fato 1) Ari Cezar Moreira ingressou em Juízo com

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL DE ARREMATACÃO

O DR. LUIZ ANTONIO BARRY - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação os bens penhorados ao executado Lraãos Lovo Ltda na forma seguinte:

VENDA EM PRIMEIRA (O) única Praça: 04/Abril/1990, às 10:00 horas, por preço não inferior a avaliação;

VENDA EM SEGUNDA (O) às horas, pelo maior preço oferecido;

LOCAL DA ARREMATACÃO: Átrio do Edifício do Fórum, sito Centro Cívico, Assis Chateaubriand - Pr;

PROCESSO: nº 122/87 de Ação de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná E executado (s) Lraãos Lovo Ltda

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

Seis (06) milheiros de Lajotas de barro cozido, com seis furos avaliados em Rcz\$ 11.210,88 ou 655,73 Btms.

AVALIACÃO: Rcz\$ 11.210,88 ou 655,73 Btms

DEPOSITÁRIO: Fiel, Benedito Lovo.

ONUS: nada consta.

OBS:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) executado (s) e sua (as) mulher(eres), se casado (s) for (em), caso não seja encontrados pelo oficial de justiça, e, para que no futuro não aleguem ignorância, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no Átrio do Fórum e publicado na forma da lei Dado e passado em Assis Chateaubriand, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro: (02) do ano de mil novecentos e noventa (1.990).
 Eu (Vair José Cenci Esp / Juraa.), o fiz datilografar e subscrevi

F. Cr\$ 3.150,00 - P. 2754

COMARCA DE ASTORGA

EDITAL DE INTIMACÃO

O DOUTOR CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, JUIZ DIRETOR do Forum da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de conformidade com as disposições da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça

FAZ SABER, a quem interessar possa e principalmente aos Candidatos Habilitados no Concurso para provimento do **CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE FERNÃO DIAS - DESTA COMARCA**, que foi designado o **DIA 20 DE ABRIL DE 1.990, ÀS 08:00 HORAS**, no Edifício do Forum, sito à Rua Minas Gerais, s/n, para realização das provas no concurso.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 1.- OSEAS RIBAS FERREIRA JÚNIOR;
- 2.- JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES;
- 3.- SONIA REGINA VIEIRA KHOURY;
- 4.- JOSÉ SÉRGIO DE LIMA;
- 5.- RUTH APARECIDA PINHEIRO MACHADO;
- 6.- ESTELA BERNARDES RIBAS;
- 7.- ELIZABETH MARCZ MUNHOZ;
- 8.- RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT;
- 9.- EDJALME GUILGEN JUNIOR;
- 10.- JEFFERSON FRANCO;
- 11.- LIANA CLÁUDIA VARGAS PINTO;
- 12.- OCTACÍLIO MION JUNIOR;
- 13.- SANDRA MARIA CAMARGO CARRARO;
- 14.- MARILUZ ROQUE MENDONÇA;
- 15.- LUCIMAR ROQUE MENDONÇA;
- 16.- LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA;
- 17.- MOACIR BRANDALISE VERAS;
- 18.- ANTONIO GRASSANO NETO;
- 19.- JOÃO FRANCISCO ÁVILA DE SOUZA;
- 20.- ADEMIR LUIZ EHLERS;
- 21.- ODILON CARVALHO JUNIOR;
- 22.- MANOEL CEZAR LISBOA;
- 23.- MARIA ELIZABETH N. PIMPAO BERALDERY.

Os Candidatos deverão apresentar-se com a ficha de inscrição e documento de identificação.
 Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos dezois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que datilografai e subscrevi.

CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI
 JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 3.600,00 - P. 2795 Ft. p/ Tribunal de Justiça.

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL DE CITAÇÃO

CITANDO: GERALDO CARDOSO e s/ cônjuge, bem como seus herdeiros e sucessores, e ainda os Réus incertos, ausentes e desconhecidos. **AÇÃO:** USUCAPIÃO ESPECIAL DA FERRAS PARTICULARES, nº 42/90. **OBJETIVO:** para contestarem a ação no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da justificação da posse, cuja audiência para tal finalidade será realizada no dia 03/05/90, às 13:30 horas. **AUTORES:** AGUÊU ANTONIO NEPOMUCENO e s/ esposa CATARINA DAS DORIS NEPOMUCENO. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIADO:** "Uma área de terras com 2.214,00 m2, destacada do lote nºU-5, da Fazenda Congonhas, no município de Sertaneja - Pr., desta Comarca, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 1.066, no Livro 2-F, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca". **ADVERTÊNCIA:** NÃO CONTESTANDO A AÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACÉLTIOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELOS AUTORES. A CITAÇÃO VALERÁ PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO. **PRAZO DO EDITAL:** 20 (VINTE) DIAS. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março do ano de 1.990. Eu, (PAULO EUGÊNIO LUCCHESI) - Escrivão, que datilografai e subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
 JUIZ DE DIREITO

G. - P. 2784

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-

O DOUTOR RUI ANTONIO CRUZ - MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.-

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está aberta a concorrência pública para a demolição, transporte e reconstrução de uma casa de madeira, coberta de telhas de barro com área de aproximadamente 80 ms/2, assoalhada, forrada com duraplac, janelas e portas de madeiras, pilares de tijolos; e Uma lula com área de 10,00 ms/2, em madeira, sem forro, coberta de eternit e ainda a perfuração de um poço de água com 12,00 metros de profundidade. E, que pelo presente **INTIMA** os **INTERESSADOS** da designação do dia **09 de abril de 1.990, às 13:30 Horas**, para a abertura das propostas, que deverão serem dirigidas ao JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PR., NO EDIFÍCIO DO FORUM, 2ª ANDAR, SITO À AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA S/Nº - AUTOS nº 165/87-7 DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, promovida por IRINEU SOCHODO - KAK contra NICOLAU BODNAR, em envelopes lacrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar, digo, alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede desta Juízo, no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos dezois dias de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (SEbastiana Machado -/ Borges), Escrivã que datilografai e subscrevi.-

RUI ANTONIO CRUZ
 JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 2.550,00 - P. 2773

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

EDITAL DE CITAÇÃO DA SENHORA MARGARIDA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. - JUSTIÇA GRATUITA-

O Doutor LUIZ TARO OYAMA - Juiz de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de dez dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a pessoa de MARGARIDA DE OLIVEIRA, filha de José Maria de Oliveira e Maria Salvador de Oliveira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-A** a oferecer resposta ao pedido de **ADOÇÃO PLENA**, referente a menor MARINES DE OLIVEIRA, requerida por Antonio Soolari Sobrinho e Eni Limana Castilho Soolari, no prazo de dez dias, bem como requerer a produção de provas necessárias (art.97, § 1º da Lei 6697/79) Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, aos dezois dias do mês de março de um mil novecentos e noventa. Eu, (Luiz Carlos Penafiel - Escrivão Designado - datilografai e subscrevi.-

LUIZ TARO OYAMA
 JUIZ DE DIREITO

G. - P. 2774

leiro, casado, pedreiro, filho de Rosendo Vivaldo da Silva e de Iurdes Conceição, que por este Juízo e Cartório da vara criminal tramitam os autos de ação penal sob nº 30/84, como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inc. I e II do Código Penal, c.c. art. 44, inc. II, letra "F" do mesmo "Codex" encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo via edital, INTIMADO da respeitável sentença prolatada nos autos de ação penal sob nº 30/84, tópicos a seguir: Aplico como pena base ao réu, 03 (tres) anos de reclusão, pena esta que aumento em 1/6 (a um sexto) por ter sido praticado contra cônjuge, tornando-a em definitivo em 03 (tres) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Condeno-o também no pagamento das custas processuais. A pena corporal deverá ser cumprida desde o início, sob a modalidade do regime semi-aberto, na Colônia Penal Agrícola do Estado. Lance-lhe o nome no rol dos culpados. Transitada esta em julgado, expeça-se carta de guia de recolhimento, observe as demais formalidade legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cruzeiro do Oeste, 12 de fevereiro de 1988. (A) Osvaldo Damascena Ferreira Junior. Juiz da Vara Criminal. CUMPRIDO. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 08 de março de 1990. Po que para constar, EU, JOSE EUDENY INCAIÃES, Empregado juramentado que datilografarei e assino.

JOSE EUDENY INCAIÃES

JUIZ DE DIREITO.

GRF: 2728

COMARCA DE CASTRO

-EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 20 DIAS-

O Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "Ação de Desapropriação", sob nº 38/90, em que é requerente o MUNICÍPIO DE CASTRO e requeridos HERDEIROS DE PEDRO MARQUES, sendo que mediante o presente edital cita os expropriados PEDRO MARQUES SOBRINHO e/ou seus sucessores, bem como os réus ausentes, incertos e desconhecidos, além de terceiros possíveis interessados, para, querendo, no prazo de quinze dias, contestar a ação, sob pena de revelia conforme disposto no art. 285, segunda parte do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". O expropriante alega, em síntese, que através do Decreto nº 17/90 de 24.01.90, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em data de 28.02.90, pag. 31, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno rural, sem edificações, situado no rossio desta cidade, medindo 20.000,00 m2; o referido imóvel está transcrito no Registro de Imóveis, em maior parte, sob nº 16.174, em nome de Pedro Marques; o terreno confronta-se com o Jardim Bela Vista, à margem da Rodovia PR/151, COPEL - Companhia Paranaense de Eletricidade e herdeiros de Pedro Marques Sobrinho; ofereceu o expropriante indenização no valor de Cr\$ 158.600,00, já consignado. Pelo MM. Juiz foi determinada a imissão provisória na posse.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, CLEUZA MARLENE RESSETI, Empregada Juramentada, que datilografarei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

CLEUZA MARLENE RESSETI
Empregada Juramentada

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PROVAS DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

O DOUTOR JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, MM. - (JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER a todos quantos o presente possa interessar, principalmente aos candidatos inscritos, que as provas para o provimento de um cargo de Oficial de Justiça desta Comarca, de que tratam os autos nº 163/89 e o edital de concurso nº 13/89, serão realizadas no Fórum local, em 05 de abril do corrente ano, com início às 13:30 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que deverá ser publicado por uma vez no órgão oficial, com antece-

dência mínima de dez dias e afixado na sede do Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Antonio Sgarbiero, Escrivão, o datilografarei e subscrevi.

JORGE DE OLIVEIRA VARGAS

-- Juiz de Direito --

F. Cr\$ 3.000,00 - P. 2796 Ft. p/ Tribunal de Justiça.

COMARCA DE CIANORTE

EDITAL Nº 01/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CIANORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro do ano de 1989,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade
 - b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

O programa para a prova é constante do Anexo I que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificção para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Virgílio Ferreira Varella (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão que fiz datilografar e subscreví.

Wilde de Lima Pugliese
Juiz de Direito Diretor do Fórum

DECLARAÇÃO

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- fotocópia do registro civil;
- fotocópia do título de eleitor;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras dadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, de _____ de 19____.

(assinatura)

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____.

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa ^(estado civil) Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.

2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

F.Cr\$ 27.000,00 P. 2698

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

AUTOS: CARTA PRECATORIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CIVIL DA FAZ. PUBL. FAL. E CONCORDATA DE CURITIBA. Deprecado: ESTE JUIZO DE DIREITO.

1ª PRAÇA: dia 19.04.90, às 9:30 horas (lance superior à avaliação).

2ª PRAÇA: dia 02.05.90, às 10:00 horas (qualquer lance).

Caso a data recaia em feriado ou ponto facultativo, o ato se realizará no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

LOCAL E JUIZO: Atrio do Edifício do Fórum - Rua Benjamin Costant, 62, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Lote nº 109, do imóvel Foz do Iguaçu parte II, com área de 11.01123 hectares, matriculado sob nº 4.391. Valor da avaliação NCz\$ 136.500,00; Lote nº 108, do imóvel Foz do Iguaçu parte II, com área de 3.6042; matriculado sob nº 4.936. Valor da avaliação NCz\$ 44.400,00, EDIFICAÇÕES SOBRE OS LOTES ACIMA: Prédio abatedouro de suínos e bovinos com área de 1.171,11 m². Valor da avaliação NCz\$ 1.171.110,00; Prédio de casa de máquinas, com área de 225,60 m². Valor da avaliação NCz\$ 225.600,00; Prédio de graxaria, com área de 471,83. Valor da avaliação NCz\$ 471.820,00; Prédio da cladeira, com área de 104,00 m². Valor da avaliação NCz\$ 104.000,00; Prédio da casa de couros, com área de 161,17 m². Valor da avaliação NCz\$ 161.170,00; Prédio de inspeção federal, com área de 120 m². Valor da avaliação NCz\$ 120.000,00; Prédio da subestação de alta tensão, com área de 23,62 m². Valor da avaliação NCz\$ 23.820,00; Prédio da salsicharia, com área de 586,56 m². Valor da avaliação NCz\$ 586.560,00; Currais e brete em concreto armado, capacidade 200 bovinos. Valor da avaliação NCz\$ 24.000,00; Poclilga, construção em concreto armado, capacidade 100 suínos. Valor da avaliação NCz\$ 12.000,00; Reservatório elevado em concreto armado, capacidade para 225 m³. Valor da avaliação NCz\$ 42.750,00; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Um box de atordoamento B-07 em chapas de aço 3/16. Valor da avaliação NCz\$ 19.040,00; Um guincho elétrico para sangria, g-12 nº 711032, capacidade 1.200 kg, motor elétrico de 5HP. Valor da avaliação NCz\$ 14.000,00; Um ralo duplo para água com tempo de metal. Valor da avaliação NCz\$ 224,00; Um circuito elétrico de trilhos, destinados a sangria C/E constituído por vários componentes. Valor da avaliação NCz\$ 25.760,00; Um guincho G 13 para elevar suínos, nº 187051, com motor elétrico de 3HP. Valor da avaliação NCz\$ 6.760,00; Um ralo duplo para água e sangue com tempo de metal. Valor da avaliação NCz\$ 224,00; Um tanque de pelagem com mesa receptora T-15. Valor da avaliação NCz\$ 6.160,00; Uma depiladeira 120-D-02, nº 225021, para suínos, equipada. Valor da avaliação NCz\$ 48.160,00; Uma mesa de pelagem M-09, de 2 x 1,60. Valor da avaliação NCz\$ 4.000,00; Um quincho elétrico para elevar suínos G13, equipado.

Valor da avaliação NCz\$ 6.160,00; Um circuito aéreo de trilho, destinado a sangria e depilação complementar. Valor da avaliação NCz\$ 10.640,00; Um circuito mecanizado, C/E. Valor da avaliação NCz\$ 18.940,00; Um guincho elétrico para transpasse G-13, nº 187050. Valor da avaliação NCz\$ 6.160,00; Um circuito aéreo, de trilhos destinados à área de esfolia, visceração e DIF. Valor da avaliação NCz\$ 55.440,00; Um conjunto motriz C49, nº 788035, com motor elétrico 5HP. Valor da avaliação NCz\$ 20.600,00; Um tanque TSP-1, para escaldagem T-111. Valor da avaliação NCz\$ 3.100,00; Um tanque receptor de máquinas T-91A. Valor da avaliação NCz\$ 3.024,00; Um tanque para resfriamento T-81. Valor da avaliação NCz\$ 2.770,00; Uma mesa para toilet de bucho M-84A. Valor da avaliação NCz\$ 2.900,00; Uma mesapara embalar bucho M-74A. Valor da avaliação NCz\$ 2.800,00; Um circuito aéreo de trilhos destinados à câmara de resfriamento. Valor da avaliação NCz\$ 38.560,00; Um triturador de osso 30E-T66A, com capacidade para 3.000 a 4.000 Kg/hora. Valor da avaliação NCz\$ 28.330,00; Um digestor 3000 litros D-09. Valor da avaliação NCz\$ 53.480,00; Um ciclone para digestor C-18. Valor da avaliação NCz\$ 2.680,00; Um percolador standard F-02; Valor da avaliação NCz\$ 2.600,00; Uma centrífuga C-16, nº 245069. Valor da avaliação NCz\$ 23.600,00; Dois tanques depósito T-08 para 2300 cada um. Valor da avaliação NCz\$ 6.160,00; Duas bombas para sebo B-04. Valor da avaliação NCz\$ 1.850,00; Um equipamento para farinha, nº 378005-05. Valor da avaliação NCz\$ 14.200,00; Dois compressores marca sobroe nº 106088 e 106087, capacidade 104.000 Kg/h cada um. Valor da avaliação NCz\$ 90.000,00; Um compressor marca sobroe, capacidade 19.000Kcal/h. Valor da avaliação NCz\$ 23.620,00; Dois motores de 75 HP. Valor da avaliação NCz\$ 7.640,00; Um motor elétrico de 15 HP. Valor da avaliação NCz\$ 1.840,00; Duas chaves compressoras de 75 HP. Valor da avaliação NCz\$ 980,00; Um painel comando com chaves gerais. Valor da avaliação NCz\$ 39.760,00; Um condensador evaporativo tipo VC-100. Valor da avaliação NCz\$ 30.800,00; Um recipiente com capacidade para 1.500 litros. Valor da avaliação NCz\$ 5.400,00; Um separador líquido central, diâmetro de 700 mm. Valor da avaliação NCz\$ 8.440,00; Duas Bombas de amônia, com capacidade para 6.000 l/hora. Valor da avaliação NCz\$ 5.880,00; Rede de tubuação e registro para amônia. Valor da avaliação NCz\$ 49.000,00; Três evaporadores de ar forçado, tipo 13M/10, capacidade frigorífica de 3.650 Kcal/h cada. Valor da avaliação NCz\$ 10.080,00; Sete evaporadores de ar forçado tipo 14m/10. Valor da avaliação NCz\$ 16.800,00; Um evaporador de ar forçado TC-13/10. Valor da avaliação NCz\$ 4.200,00; Três evaporadores de ar forçado tipo TC-22/10. Valor da avaliação NCz\$ 14.420,00; Três evaporadores de ar forçado tipo TC-23/10. Valor da avaliação NCz\$ 17.640,00; Quatro evaporadores de ar forçado tipo TC-25-10. Valor da avaliação NCz\$ 31.800,00; Um separador para sucção com chapas e tubos de aço sem costura. Valor da avaliação NCz\$ 1.230,00; Três válvulas seleníde de 1/2. Valor da avaliação NCz\$ 2.970,00; Três válvulas seleníde 3/8. Valor da avaliação NCz\$ 2.240,00; Seis termostatos para controle de alta temperatura. Valor da avaliação NCz\$ 3.360,00; Quatro portas frigoríficas. Valor da avaliação NCz\$ 28.600,00; Quatorze portas frigoríficas standard, de 1,2m x 2,3m. Valor da avaliação NCz\$ 112.000,00; Uma porta frigorífica standard, de 1,6m x 2,3m. Valor da avaliação NCz\$ 9.600,00; Três portas frigoríficas deslizantes, de 1,6m x 2,5m. Valor da avaliação NCz\$ 28.800,00; Uma fábrica de gelo em placas, capacidade de 2.500 Kg por dia. Valor da avaliação NCz\$ 33.600,00; Conjunto de materiais para isolamento térmico de câmaras frias. Valor da avaliação NCz\$ 120.730,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO..... NCz\$ 4.250.182,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e dois cruzados novos).

DEPOSITÁRIO: ULDERICO BALOTIN

ÔNUS: não consta dos autos.

RECURSO: não há.

INTIMACÃO: Por este edital fica os executados FRIGORIFICO ELDORADO LTDA, ULDERICO BALOTIN e ELVIRARA FAZOLIN BALOTIN, residentes nesta cidade e Comarca, intimados das praças acima designadas, se porventura não forem encontrados.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Foz do Iguaçu, 17 de janeiro de 1990. Ed. *Stewart Camargo Filho* o datilografei e subscrevo.

Stewart Camargo Filho
EXERCEVIA O HONORARIATO

Stewart Camargo Filho
Juiz de Direito Designado

T. 62052 - P. 4881

COMARCA DE GUARAPUAVA
EDITAL DE LEILÃO

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descritos do devedor ZAMPIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

1ª PRAÇA () ou LEILÃO (x): DIA 20/04/90, às 14h30min., por preço superior ao da avaliação,

2ª PRAÇA () ou LEILÃO (x): DIA 30/04/90, às 14h30min., por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Atrio do Edifício do Fórum de Guarapuava-Pr.

PROCESSO: Autos nº 420/87 de Execução Fiscal
Credor: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

ÔNUS: Não há

RECURSO PENDENTE DE JULGADO:

DEPOSITÁRIO: MARIO JOSÉ ZAMPIER

AVALIAÇÃO TOTAL: NCz\$ 38.840,47 (1.314,8524 BTN)

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados o devedor (e sua mulher), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

a) 8,00m3 (oito metros cúbicos) de madeira laminada de canela, sendo de tipo lâmina de 1,70m de comprimento. (TANA PAULA SILVA GUBERT), secrevã designada que datilografar e subcrevi. Guarapuava, 09 de março de 1990.

- LAURO LAERTES DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

F. Gr\$ 3.000,00 - P. 2758

COMARCA DE LOANDA

EDITAL Nº 01/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE LOANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro do ano de 1989

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.1. Não poderão inscrever-se:

- a) os estrangeiros;
- b) os menores de 18 (dezoito) anos;
- c) os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) os que não estiverem quites com o serviço militar.

contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Da decisão sobre o pedido de instrução caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.

e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

7 - 4 jul.

MARIO NINI AZZOLINI
JUIZ SUBSTITUTO

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

DECLARAÇÃO -

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- fotocópia do registro civil;
- fotocópia do título de eleitor;
- fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declaro, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19 _____

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social
- Procedimento metodológicos
Fases e dinâmica da metodologia
Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
Objetivos e Funções
- Ética Profissional
Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social
- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação
- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnóstico, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupoterapia.
III. Definições da personalidade.
IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.
V. Orientação vocacional
VI. Psicologia do adolescente.
VII. Dependência de drogas.
VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.
- Escola revolucionista
IX. Psicologia jurídica
X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade
XI. Psicoterapias e outros tratamentos
XII. Conceito do homem normal.

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

F. Cr\$ 30.000,00 P. 2707

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS e INTIMAÇÃO VALTER MENDES FOGAÇA. 30 DIAS***
O DOUTOR RUY MUGGIATI, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA o Requerido VALTER MENDES FOGAÇA, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, e também leva a CONHECIMENTO DE TERCEIROS, que, ANA MENDES FOGAÇA, qualificada, por procurador, beneficiária de Justiça Gratuita, requereu a presente ação nº49/90 de PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, contra VALTER MENDES FOGAÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Qua a requerente é filha de Arvilino Fogaça de Almeida e Carolina Mendes de Souza, esta já falecida. Que, tendo em vista que os pais da mesma não eram casados no civil, em data de 10.12.74, Arvilino Fogaça de Almeida, adquiriu de Ermino Mendes Fogaça e s/m um imóvel urbano medindo 382,50m², registrado em nome de sua esposa e mãe da autora Sra. Carolina Alves da Cruz, que o Sr. Arvilino construiu no lote acima uma casa onde sempre morou e mora até hoje, após ficar viúvo, edificando outras benfeitorias. Que a Sra. Carolina, adoentada e presentindo que iria morrer, reuniu os filhos e doou o imóvel para o filho e irmão da autora Vilim Jose Fogaça, com a condição de que o mesmo cuidasse de seu pai, e espasado de Carolina, até o falecimento do mesmo. As condições foram aceitas pelo mesmo. Porém, inexplicavelmente, depois do falecimento de sua mãe, pessoa simples e doente, a autora constatou que o documento assinado por sua mãe não foram uma doação e sim uma venda, sem a anuência dos demais filhos. Evidenciado a má fé do irmão da autora, que usou a boa fé da própria mãe e seu estado de saúde, fraudando-o; Que em data de 17.06.88, vendeu o imóvel a seu outro irmão Valter Mendes Fogaça, sempre as ocultas, nada revelando a seu pai ou a autora. Que o requerido está tentando vender a terceiros o imóvel. Requer: Seja determinada a intimação do suplicante via editalícia por estar em lugar incerto e não sabido, bem como para conhecimento de terceiros. Decorrido 48 horas, sejam os autos entregues a parte independente de traslado. (a.) Juiz Antonio de Souza. Advogado.

O presente é expedido sera publicado e afixado na forma da lei e local de costumes. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos quinze dias do mes de março de 1990. Eu, *[assinatura]* Escrivão do Cível.

G. - P. 2766

COMARCA DE MARINGÁ

=EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - COM O PRAZO DE 20 DIAS=

O DOUTOR CLAYTON REIS, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos o quanto

o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício Cível, tramitam os termos dos autos sob nº 1.203/87, de INTERDIÇÃO em que é requerente: CELIA OLIVEIRA DA SILVA e interditada: HELENICE MARIA DE OLIVEIRA. Nos autos, pela respeitável sentença de fls. 36 e verso, o MM. Juiz de Direito desta Escrivânia, decretou a interdição de HELENICE MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, sem profissão definida residente e domiciliada à Rua José Cândido, nº 58, Conjunto Hermap Moraes de Barros, nesta cidade, nascida aos 11 de agosto de 1952, no Distrito de Leopólis, Município de Cornélio Procopio, Paraná, que é portadora de oligofrenia grave, com profundo comprometimento encefálico, não tendo capacidade de reger sua pessoa. Pela mesma sentença a requerente: CELIA OLIVEIRA DA SILVA,

foi nomeada curadora da interditada com a finalidade de gerir os interesses da interditada, bem como responder pelos atos por ela praticados, e representá-la em todos os sentidos na sua vida civil: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e futuramente ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO); Empregado Juramentado, que o fiz datilografar e subscrevi.

-CLAYTON REIS-
Juiz de Direito-

G. - P. 2060 3v. dias 14:26.06.

=EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS=

O DOUTOR CLAYTON REIS, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos o quanto

o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, tramitam os termos dos autos, sob nº 987/88, de INTERDIÇÃO em que é requerente: OTACILIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA e interditado: JAIME DA CONCEIÇÃO. Nos autos, pela respeitável sentença de fls. 24 e verso, o MM. Juiz decretou a Interdição de JAIME DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, residente à Rua João de M. Alberto, nº 747, Vila Santa Izaabel, nesta cidade, que é portador de oligofrenia profunda, não tendo capacidade para reger sua pessoa. Pela mesma sentença a requerente: OTACILIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, foi nomeada curadora do interditado, deixando de prestar caução em decorrência da inexistência de bens, do ora interditado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e futuramente ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade ao primeiro dia do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO) Empregado Juramentado, que o fiz datilografar e subscrevi.

-CLAYTON REIS-
Juiz de Direito-

G. - P. 2088 3v. dias 14.26.06.

COMARCA DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no prazo legal de 10 (dez) dias, a partir desta data, os interessados poderão apresentar impugnação a qualquer candidato inscrito ao Concurso para o Provimento de Escrivão Criminal, desta Comarca de Mangueirinha, abaixo relacionados, dirigida ao Juiz Presidente do referido concurso:

ÉSILDO DE MELLO, BROMILDA DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS, LENISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE, ELAINE DE CASSIA GIMENES MASSARO, INALDO BORCHERS MUELLER, ANSELMO LUIZ REQUIÃO, JOSÉ LUIZ PONTES LANZARINI, ARIETE TEREZINHA PEDROSO, MARGARET REGINA WOLF FERNANDES e LÉA APARECIDA HAZ PORTELA.-

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, aos treze dias do mes de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]* (Paulo Fernando de Mello) Escrivão designado, "ad hoc", o datilografai e subscrevi.-

Ronaldo Echstein de Andrade
Juiz de Direito

F. Cr\$ 2.400,00 - P. 2797 Ft. p/ Tribunal de Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 (trinta) dias

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, desta Comarca, tramitam os autos de Ação de Rescisão de Contrato verbal cumulado com Perdas e danos e Anulação de Ato Jurídico

sob nº 83/89, em que é requerente - DARCIZIO JOÃO SCHNEIDER e requerido ANTONIO AGUIAR tendo sido no curso do processo denunciado a II de outros, dentre os quais a ROQUE INACIO NONNEMACHER, brasileiro, residente e domiciliado neste município e Comarca, não encontrado - pelo senhor Oficial de Justiça, pelo que pelo presente edital o CITA, para que no prazo acima e previsto em lei, conteste a presente ação, e não sendo protestada se presumirão aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Tudo conforme despacho proferido às fls 21-verso dos autos acima mencionados: DESPACHO- Expeça-se edital para citação de Roque Inácio Nonnemacher, com o prazo de trinta dias. Em, 17.XI.1 989 (a) Ronaldo Echstein de Andrade - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, e afixado no saguão do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu *Ronaldo Echstein de Andrade* (Inaldo Borchers Müller) Escrivão do Cível e Anexos, designado, o datilografei e subscrevi.-

Ronaldo Echstein de Andrade
RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE
Juiz de Direito

G. - P. 2788

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 30 dias-

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, tramitam os autos de Ação de Separação Judicial nº 132/89, em que é requerente - ZISANA LOECI FERREIRA MORATO e requerido - LUIZ POMPEO MORATO, e por meio deste CITA LUIZ POMPEO MORATO, brasileiro, casado, agricultor, residente em lugar incerto e não sabido, para que compareça neste Juízo no dia 08 de agosto de 1990, às 14:00 horas, para a audiência de conciliação designada nos presentes autos, e ainda, para que não havendo conciliação contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência. Tudo conforme despacho prolatado às fls 20-verso, de teor seguinte: "Cite-se o requerido por Edital com prazo de trinta dias, para conciliatória inicial que de signo para a data de 08.08.1 990, às 14:00 horas. Intimem-se, em, 23.II. 1 990. (a) Ronaldo Echstein de Andrade - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no saguão do Fórum, bem como publicado na Imprensa Oficial e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, aos 14 - quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu *Inaldo Borchers Müller* (Inaldo Borchers Müller) Escrivão do Cível e Anexos, o datilografei e subscrevi.-

Ronaldo Echstein de Andrade
Ronaldo Echstein de Andrade
Juiz de Direito

G. - P. 2787

COMARCA DE PATO BRANCO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

O DOUTOR ROBERTO ANTONIO MASSARO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos p presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, tramitam os autos nº 37/90 Medida Cautelar de Protesto contra alinação de Bens em que é requerente - MARIA DO CARMO DOS SANTOS e requerido JOÃO ERNESTO DEAN ZAMBONI, ficando os terceiros interessados em eventual aquisição dos bens de JOÃO ERNESTO DEAN ZAMBONI, cientes do presente protesto não podendo futuramente alegar desconhecimento, tudo de conformidade com a petição inicial a seguir transcrita e do r. despacho: Exmo.Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pato Branco-Pr. Maria do Carmo dos Santos, brasileira, solteira, zeladora, portadora do CPF nº 338.254.089-49, residente e domiciliada em Pato Branco, por seu advogado adiante assinado, vem, com a devida vênua perante V. Excia., com fundamento nos arts. 867 e segs. do CPC., com a finalidade de propor Medida Cautelar de protesto contra Alinação de Bens, contra o sr. João Ernesto Dean Zamboni, brasileiro, casado, portador do CPE nº 007.507.359-53, residente a rua Aramuru, 168, em frente ao laboratório central (ap. de D. Lic), nesta cidade, o que faz pelos seguintes motivos: Que a suplicante é legítima proprietária do lote 16 da quadra 19 do loteamento " Jardim Serrano", no município de Embururi-SC., matriculado sob nº R.3.25.47 do Registro de Imóveis daquela comarca. Em 05 de dezembro de 1.989, a suplicante forneceu procuração pública ao suplicado para que este efetuasse o registro do dito imóvel em nome da suplicante, já que esta possui escritura pública de compra e venda, conforme certidão extraída do livro 116 pg. 162 do "Tabelionato Novas" em Pato Branco. Em 06 de dezembro de 1989, o suplicado, maliciosamente, solicitou fosse elaborada nova procuração, onde ele mandatário teria poderes amplos e irrestritos para praticar qualquer ato em nome da mandante, inclusive vender, onerar, etc sem qualquer prestação de contas o dito imóvel, com forma se vê na certidão extraída do livro 114, pag. 288 daquele Tabelionato. Incauta, a suplicante inocentemente assinou a dita procuração, acreditando que seria apenas algum ato necessário para a validade da procuração assinada em 05 de dezembro de 1989. Que a suplicante, de boa fé, entregou ao suplicado a escritura pública de compra e venda do imóvel para fins de cumprimento da primeira assinada em 05 de dezembro de 1989. Que no prazo de lei a suplicante propôs a ação principal de revogação de procuração. Assim sendo, como medida preventiva destinada a resguardar seus direitos e também evitar que, futuramente, qualquer adquirente venha alegar boa fé, vem protestar, como de fato protesta, a sua disposição de promover a anulação da possível venda que venha a ser feita da aludida imóvel, salvo se o adquirente, na forma da lei, se dispuser a responsabilizar-se pelo

pagamento. Face ao exposto, requer sejam intimados o suplicante e sua mulher dos termos deste protesto a que, consoante dispõe o inciso I do art. 870 do CPC, se expeça o competente edital, para que a medida seja de conhecimento público. Seja expedido carta precatória para a comarca de Embururi para seja notificado o Cartório de Registro de Imóveis para que seja averbado na matrícula nº R.3.25.17 o presente protesto contra a alinação de imóvel. Face a dificuldade econômica da suplicante requer seja concedido o benefício da Justiça gratuita. Valor da Causa NCZ\$ 100,00. Termos em que, pede deferimento. Pato Branco, 25 de Janeiro de 1.990. (a) Cesar Augusto Gazzoni e (a) Flávia Maria Terezinha Gazzoni. DESPACHO: Autos nº 37/90 Vistos e examinados. I-

Defiro o protesto requerido (art. 868 do Código de Processo Civil). Expeça-se mandado e edital. II- Feita a intimação, pague as custas e decorrida 48 horas, sejam os autos entregues a requerente, independente de traslado. Intime-se. Em 29.01.90(a) Roberto Antonio Massaro-Juiz Substituto Designado. "A REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFERIDA POR ESTE JUÍZO". E para que chegue ao conhecimento de todos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, *Roberto Antonio Massaro* (Dorildes A.C.Mendes), Empregada Juramentada, datilografei e subscrevi.-

Roberto Antonio Massaro
ROBERTO ANTONIO MASSARO
Juiz Substituto

G. - P. 2790

COMARCA DE PIRAQUARA

EDITAL Nº 01 / 90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro do ano de 1989, considerando o reduzido número de inscritos para os Concursos constantes do presente edital, prorrogou-o.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01
Pedagogo	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- Não poderão inscrever-se:
 - os estrangeiros;
 - os menores de 18 (dezoito) anos;
 - os que não tiverem capacidade física e mental;
 - os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - os que não estiverem quites com o serviço militar.
- Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
 - fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente.

ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;

- c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

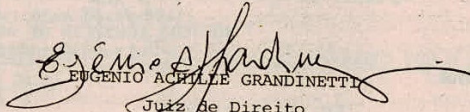
- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.

d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.

e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

Piraquara 19 de Fevereiro de 1990


EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI
Juiz de Direito

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, _____ de _____ de 19 _____.

(assinatura)

ANEXO I**CARGO** - Assistente Social**FUNÇÃO** - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.**GRAU DE INSTRUÇÃO** - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.**PROVA** - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.**PROGRAMA** - I. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores.

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.
- Menor.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II**CARGO** - Psicólogo**FUNÇÃO** - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.**GRAU DE INSTRUÇÃO** - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.**PROVA** - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.**PROGRAMA** - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.

- Crime patológico.
- Personalidade psicopática

II. Dinâmica do aparelho psíquico.

- Tratamento individual e grupal.

III. Definições da personalidade.IV. Escolas psicológicas.

- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.

V. Orientação vocacionalVI. Psicologia do adolescente.VII. Dependência de drogas.VIII. Psicologia médicaANEXO III**CARGO** - Motorista**FUNÇÃO** - Atividades atinentes ao cargo**GRAU DE INSTRUÇÃO** - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.**PROVAS** - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1ª etapa - prova prática: em direção de veículo auto motor.**PROGRAMA** - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

ANEXO IV**CARGO** - Pedagogo**FUNÇÃO** - Diagnóstico e acompanhamento da escolaridade;
- Avaliação dos processos de aprendizagem e encaminhamento das soluções educacionais correspondentes;
- Integração entre a escola e a comunidade relacionada a problemática do menor;
- Diagnóstico da realidade social em função de desajustes.**GRAU DE INSTRUÇÃO** - Ser portador de Diploma de Curso de Pedagogia.**PROVA** - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.**PROGRAMA** - I. A legislação pertinente ao menor: noções gerais.
2. Medidas de carácter social do Código de Menores.
3. A Declaração Universal dos Direitos do Homem e da Criança.
4. Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.
5. O papel do pedagogo no acompanhamento do menor infrator.
6. Política social e política do menor.
7. Diretrizes educacionais de uma política de atendimento ao menor.
8. Sociedade e democracia. Comunidade.
9. Teoria do desenvolvimento da comunidade, enfatizando o problema do menor. Referencial teórico e prático.
10. Liderança. O desenvolvimento da capacidade de liderança.
11. Elementos de estatística.
12. O sistema educacional brasileiro e seus problemas: evasão e repetência.
13. Conceito de aprendizagem. Distúrbios de aprendizagem.
14. Dificuldades e problemas mais frequentes nos menores em relação ao setor comportamento.

R\$ 3.700,00 P. 2709

COMANDA DE PIREQUARI.

PROCESSO: Autos nº 112/88 de Executivo Fiscal em que são partes: Fazenda Pública do Estado do Paraná, Exequente e Sanlenzi Com. de Generos Alimentícios Ltda., Executado.
BENS: Veículo Ford Belina, ano de fabricação 1976, cor branco, combustível-gasolina, chassi LB4FSR90593 placa QV-5752, em regular estado de conservação, a qual encontra-se amassada lateralmente, do lado do passageiro e em sua parte traseira, os seus pneus em regular estado e a mesma encontra-se em funcionamento, sendo que sua parte mecânica somente um perito do ramo pode avaliá-la.

AVALIAÇÃO: que será corrigida na data da arrematação: NC\$56.405,84 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinco cruzados novos e oitenta e quatro centavos).
ÔNUS: Nada constam nos autos.
DEPÓSITO: Em poder do Sr. Depositário Fiel.
INTIMAÇÃO se por ventura o executado não foi intimado por mandado fica desde logo intimado, pelo presente edital. E, para, que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei. Na forma prevista do artigo 687 do CPC, com redação da lei nº 6851/80 ou somente afixado, na forma da Lei nº 7363/85. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 14 de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. EU, *[assinatura]* - GISELY CRISTIANE ALVES / FACCIN - Empregada juramentada o datilografei.

[assinatura]
ANTONIO MANSANO NETO
 JUIZ SUBSTITUTO

F:Cr\$ 3:600,00 P. 2761

COMARCA DE PINHÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DINIZ MENDES DE CAMARGO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, MM, JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

E*A=Z S=A=B=E=R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, sob nº 200/88, proposto por MARIA DA LUZ FERREIRA MENDES, em especial para **INTIMAÇÃO** do requerido **DINIZ MENDES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Pedro Mendes de Camargo e Maria de Jesus Camargo, atualmente residente em lugar incerto e não sabido; para que compareça perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, junto ao Cartório da Vara Cível, Família e Anexos, com endereço à Rua Francisco Dellê, 156, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes, ficando advertido de que "Se a parte a ser intimada, não comparecer, ou comparando se recusar a depor o Juiz lhe aplicará a pena de confissão", ex-vi do Art. 343, § 2º, do C.P.C." Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "CLS. Redesigno pra o dia 19/03/1990, às 10:00 horas. Cite-se. Intime-se. Notifique-se. Em, 23/02/1990. (a) FAGUNDES CUNHA - JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinei o MM. Juiz, que se expedisse o presente edital, o qual será publicado na forma da lei e afixado cópia no Atrio do Fórum local, como de costume, para que futuramente ninguém possa alegar ignorância. OBS: "A AUTORA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA". DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, noventa e nove, EU, *[assinatura]* (JUIZ CARLOS ARRUDA), Escrivão Designado, que o fiz datilografar e subscrevi.

G. - P. 2791

COMARCA DE PÉROLA

" EDITAL DE CONCURSO "

O DOUTOR CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, - MM. Juiz de Direito da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER - a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Datilógrafo da Comarca de entrância inicial de PÉROLA. - .x.x.x.x.x.x.x.x.x

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando deste logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) Certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) Certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) -

Lauda médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) Certidão dos Cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completado dezoito (18) anos de idade; f) Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do Inciso V, do Artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pérola-Pr., aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. (12/03/90). Eu, *[assinatura]* Escrivão - que subscrevi.

F:Cr\$ 3:450,00 - P. 2798 Ft. p/ Tribunal de Justiça.

COMARCA DE RESERVA

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR CARLOS ROBERTO PROCHASKA MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA GÍVEL, DA COMARCA DE ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nas datas abaixo mencionadas serão levados a ARREMATACÃO os bens penhorados nos autos n. 357/87... de Execução, em que são partes BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e requerente e requerido MILTON MIKITEM-MOTORAMA e ALEIXO PACHALKI.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: dia 12 de Abril de 1990, às 14:30 horas, por preço superior ao da avaliação; **VENDA EM SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:** dia 23 de Abril (04) 1990... às 14:30 horas.
LOCAL DE ARREMATACÃO: porta principal do edifício do Fórum, sito à Rua Paulino Ferreira e Silva, nesta cidade e Comarca.
DESCRIÇÃO DOS BENS: " Um Lote urbano matriculado sob nº 3317, tendo como benfeitoria uma casa construída em alvarania, situado no loteamento Jardim Menino Jesus, dentro do quadro urbano desta cidade, sendo o lote nº 05 da Quadra 08, com a área de 511,50m2 com as seguintes confrontações: "Norte com o lote nº 06 com 33,00 m2, Sul, com o lote nº 04, com 33 metros, Leste, com a Rua Oscar Lopes Munhoz com 15,50m2, Oeste com parte do Lote nº 08 com 15,50 metros.

AVALIAÇÃO: Área total em NCZ\$400.000,00-corr.à 23.396,20 BTN's.
DEPOSITÁRIO: em mãos do próprio executado.
ÔNUS: O imóvel ref. enc. penhorado junto ao Banco Real s/a.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: ...
INTIMAÇÃO: pelo presente, fica(m) devidamente INTIMADO(S) das datas "supra" o(s) devedor(es) acima mencionado(s), no caso de não serem) encontrado(s) pelo Sr. Oficial de Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de RESERVA, Estado do Paraná, aos (05) dias do mês de Março (03) de noventa e nove (1.990).
 Eu, *[assinatura]* (Jane Mary Heil Piem), Escrivã, datilografei e subscrevi.

[assinatura]
CARLOS ROBERTO PROCHASKA
 JUIZ DE DIREITO

F. Cr\$ 7.500,00 - P. 2757 2v. dias 26./03 e 09/04. Rt. p/ Banco Banestado.

COMARCA DE REALIZA

EDITAL DE CITAÇÃO DE WERNO ANTONIO ROSSA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALIZA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório do Cível e Anexos, se processam os termos dos autos nº 238/89 de Divórcio, que Hilda Rossa move contra Werno Antonio Rossa, que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, CITA o requerido WERNO ANTONIO ROSSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo, no próximo dia 30 de abril de 1990, às 9:30 horas, para a audiência de conciliação ou transigência nos autos acima mencionados, ficando o mesmo ciente, que terá o prazo de quinze dias, a contar de audiência supra, para contestar a presente ação, querendo, ou do conforme resumo da petição inicial e despacho seguinte: "A requerente com base no art. 226, § 6º da Constituição Federal, requereu a presente ação de divórcio

cio contra o requerido, alegando, que é casada com o mesmo desde 02.03.57, resultando dessa união o nascimento de filhos, todos maiores; que o requerido - já mais de vinte anos, abandonou a eu ora e filhos, nunca mais retornando e nem dando notícia. Requereu a procedência da ação. DESPACHO: Nova data, dia 30.04.90 - primeira viável em pauta, às 9:30 horas. Renovem-se as diligências. Em 05.03.90. (a.) Waldemar da Costa Lima Neto, Juiz de Direito. OBS: - A AUTORA GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Waldemar da Costa Lima Neto, Juiz de Direito, que o datilografei e subscrevi.

Waldemar da Costa Lima Neto
Juiz de Direito.

G. - P. 2792

COMARCA DE SALTO DO LONTRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SALUTE PIRES DA SILVA - JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor MARCELO GOBBO DALLA DÉA, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta dias, que nos autos de Interdição nº 177/88, requerido por LEONIR PIRES DA SILVA, foi por este Juízo declarada a interdição de SALUTE PIRES DA SILVA, conforme sentença a seguir transcrita: "... JULGO procedente o pedido e decreto a interdição de SALUTE PIRES DA SILVA, nomeando curador(a) o(a) requerente, que deverá prestar o compromisso legal, no livro próprio. Tendo em vista a presunção de idoneidade dispense a especialização de hipoteca legal, com base no artigo 1.188, do Código de Processo Civil. Publique-se o resumo da sentença no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 - dez - dias, entre cada publicação, conforme dispõe o artigo 1.184, do mesmo Codex. Expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. S. do Lontra, 12 de dezembro de 1989 - Carlos Eduardo A. Espínola - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro, ninguém alegar ignorância, mandou expedir o presente que, será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, PR. Eu, Marcelo Gobbo Dalla Déa, (Valdecir M. Mafra), Aux. Juram., que o datilografei e subscrevi.

Marcelo Gobbo Dalla Déa
Juiz Substituto

G. - P. 2793 3v. dias 26.06.16.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARTIN PACHECO COSTA JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor MARCELO GOBBO DALLA DÉA, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta dias, que nos autos de Interdição nº 178/88, requerido por JOSE ZILLI, foi por este Juízo declarada a interdição de MARTIN PACHECO COSTA, conforme sentença a seguir transcrita: "... JULGO procedente o pedido e decreto a interdição de MARTIN PACHECO COSTA, nomeando curador(a) o(a) requerente, que deverá prestar o compromisso legal, no livro próprio. Tendo em vista a presunção de idoneidade dispense a especialização de hipoteca legal, com base no artigo 1.188, do Código de Processo Civil. Publique-se o resumo da sentença no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 - dez - dias, entre ca-

da publicação, conforme dispõe o artigo 1.184, do mesmo Codex. expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Salto do Lontra, 12 de dezembro de 1989 - Carlos Eduardo Andersen Espínola - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro, ninguém alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que, será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, PR., aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Marcelo Gobbo Dalla Déa, (Valdecir Martins Mafra), Aux. Jurament., que o datilografei e subscrevi.

Marcelo Gobbo Dalla Déa

Juiz Substituto

G. - P. 2794 2v. dias 26.06.16.

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARGARIDA ALVES DA SILVA - PUBLICAÇÃO PELO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA
O Doutor MARCELO GOBBO DALLA DÉA, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta dias, que nos autos de Interdição nº 247/88, requerido por ANTONINHA ALVES DA SILVA, foi por este Juízo declarada a interdição de MARGARIDA ALVES DA SILVA, conforme sentença a seguir transcrita: "... JULGO procedente o pedido e decreto a interdição de MARGARIDA ALVES DA SILVA, nomeando curador (a) o(a) requerente, que deverá prestar o compromisso legal, no livro próprio. Tendo em vista a presunção de idoneidade, dispense a especialização de hipoteca legal, com base no artigo 1.188 do Código de Processo Civil. Publique-se o resumo da sentença no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 - dez - dias, entre cada publicação, conforme dispõe o artigo 1.184 do mesmo Codex. Expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Em, 20-12-89 - Carlos Eduardo Andersen Espínola - Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro, ninguém alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente que, será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, PR., aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Marcelo Gobbo Dalla Déa, (Valdecir Martins Mafra), Aux. Juramentado do Cartório Cível e Anexos que o datilografei e subscrevi.

Marcelo Gobbo Dalla Déa
Juiz Substituto

G.P. 2265 3v. 16.26.06

2265

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL Nº 01/90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM EM EXERCÍCIO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 541, de 12 de setembro de 1989,

FAZ PUBLICO, para conhecimento dos interessados que, devido ao baixo nível de número de inscrições, face a publicação ter ocorrido no final do ano, que FICA PRORROGADO por 05 (cinco) dias, as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento dos cargos adiante especificados do Quadro de Pessoal contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social com o regime de 40 (quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Motorista	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
- os estrangeiros;
 - os menores de 18 (dezoito) anos;
 - os que não tiverem capacidade física e mental;
 - os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
- fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade
 - fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
 - 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram.
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são constantes dos Anexos I a III que fazem parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

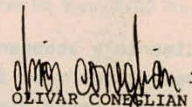
5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


OLIVAR CONZELMANN

Juiz de Direito

Diretor do Fórum em exercício

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa ^(estado civil) Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____

DECLARAÇÃO -

abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, de _____ de 19____.

(assinatura)

ANEXO I

CARGO - Assistente Social

FUNÇÃO - Atendimento e acompanhamento dos problemas sociais relativos aos menores infratores e seus familiares, em seus lares, desde diagnose até a solução.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma de Curso de Serviço Social.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Teoria em Serviço Social

- Procedimento metodológicos
- Fases e dinâmica da metodologia
- Processos do Serviço Social
- Instrumental do Serviço Social
- Supervisão
- Objetivos e Funções
- Ética Profissional
- Conceito e Valores

II. Prática em Serviço Social

- Conhecimento das Instituições de atendimento a menores no Paraná.
- O Assistente Social integrando equipe técnica.
- Relato escrito de uma situação simulada com indicação do método de Serviço Social e técnicas empregadas.

III. Noções de Legislação

- Trabalhistas
- Previdenciária.
- Família.

ANEXO II,

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
- Crime patológico.
- Personalidade psicopática

II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupoterapia.

III. Definições da personalidade.

IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.

V. Orientação vocacional

VI. Psicologia do adolescente.

VII. Dependência de drogas.

VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.
- Escola revolucionista

IX. Psicologia jurídica

X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade

XI. Psicoterapias e outros tratamentos

XII. Conceito do homem normal.

ANEXO III

CARGO - Motorista

FUNÇÃO - Atividades atinentes ao cargo

GRAU DE INSTRUÇÃO - Ser portador de Diploma ou Certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS - 1ª etapa - prova escrita: conforme programa a seguir.
1ª etapa - prova prática: em direção de veículo automotor.

PROGRAMA - Prova escrita:

1. Português - com redação de no mínimo 20 linhas.
2. Matemática - com conhecimento das operações fundamentais.
3. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais.
4. Além de noções de mecânica.

FCR\$ 30.000,00 P. 2710

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS, E DE ANTONIO JUK, EM CUJO NOME ENCONTRA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPTENDA - PRAZO DE 7 TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCOS DE LUCAS FANCKIN, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos, o presente edital vem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da 2ª. Vara Cível, se processam os autos sob nº 452/88, de USUCAPIÃO, em que figura como requerente AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS e requerido O JUÍZO DA COMARCA, de com formidade com o seguinte: O autor é senhor e legítimo possuidor de uma área/ de terras com 464,40m2, que constitui um lote de terreno urbano, situado na/ Planta Vila Iná, lote nº 03, da quadra nº 13, Rua Vitor Gomes de Lima, Colônia AfonsoPena, nesta cidade, onde mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta

ta há mais de vinte anos, sem oposição de quem quer que seja. Que a área usucapienda tem os seguintes confrontantes: - Joaquim Egidio Regginato, Maurício Charkoski, José Soroca e Marli Muller de Souza. Que o Cartório de Registro / de Imóveis da la. Circunscrição Imobiliária desta cidade, fômeceu certidão, dizendo que a área usucapienda acha-se transcrita em nome de Antônio Juk. Nos autos foi redesignada a data de 09 de agosto de 1.990, às 14.30 horas, para/ audiência de justificação de posse, a ser realizada na sala de audiências do Juízo, Edifício do Forum da Comarca. Advertindo-se os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e Antônio Juk, em cujo nome acha-se transcrita a / área usucapienda de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos, pe los mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e de Antônio Juk, em cujo / nome acha-se transcrita a área usucapienda e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, a ser publi cado pela imprensa e afixado no lugar de costume do Juízo. DADO E PASSADO 7 nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Paraná, ao / primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. EU (Ivete Marly Hahn), Auxiliar Juramentada, que o dati lografiei e subscrevi.

G.P.: 2765

MARCOS DE LUCAS FANCKIN
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO de PAULO DOS SANTOS
(COM PRAZO DE TRINHA DIAS)**

A doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juiz Substituição da Vara de Me-
nores, Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de São -
José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da Lei,

"JUSTIÇA GRATUITA"

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital vierem ou dele co-
nhecimento tiverem que, se processar perante este Juízo, os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL -
sob nº 429/89, em que é requerente ODETE VAZ DE LIMA DOS SANTOS e requerido PAULO DOS SAN-
TOS, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, alegando a
requerente em síntese que se casou com o requerido no dia 05 de maio de 1979, sob o regi-
me da comunhão de bens; depois de alguns meses de vida em comum, o requerido abandonou o
lar, levando consigo os pertences pessoais e desde então não mais voltou e nem deu noti-
cias; do casamento não resultou filhos e nem bens a serem partilhados. Fundamentou o pe-
dido, requerendo a citação do requerido via edital e a consequente decretação do divórcio,
após o que, usará o nome de solteira. Através do presente, fica PAULO DOS SANTOS ci-
tado nos termos da ação, bem como a contestá-la querendo, no prazo de quinze dias, sob
pena de revelia e de serem os fatos alegados pela autora, presumidos verdadeiros. E, pe-
ra que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado
na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
São José dos Pinhais, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa
(10.01.1990). Eu, (Maria Elzêr de O. Mizerkowski), escrivã o datilografei e subscrevi.

Josely Ribas Dittlich
JOSÉLY RIBAS DITTRICH
Juiz Substituto

G.P.: 2766

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU
DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITA
A ÁREA USUCAPIENDA. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da
Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital de citação
virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e
Cartório da Primeira Vara Cível processam os termos dos autos sob
o numero 518/89 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, que foi ajuizada por
ARISTIDES ALVES DOS SANTOS, tendo por objeto a legalização de uma
área de terras medindo 08 ALQUEIRES E 20 LITROS, situada no lugar
denominado RIO PEDRA MOLE, município de ABUDOS DO SUL, nesta
Comarca; que o(s) autor(es) vem possuindo por si e/ou por seus
antecessores há mais de 50 anos, de forma mansa pacífica, pública e
ininterrupta, sem oposição. Que a referida área possui as seguintes
confrontações: ARILDO FARIAS DE OLIVEIRA, PEDRO MARTINIANO DA
ROCHA, PEDRO BONATO, JORGE MICKOS, PEDRO FREITAS RIBEIRO. A posse
na área foi exercida anteriormente por NAO CONSTA DOS AUTOS. Que
os Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca forneceram
certidoes dizendo que nao tem condicoes de certificar se a área
usucapienda esta ou nao transcrita em nome d alguém. Nos autos foi
designada a data de 25 DE ABRIL DE 1990, as 15:30 horas, para a
audiencia de justificação de posse, a ser realizada na sala de
audiências deste Juízo, sito na Rua Joao Angelo Cordeiro s/n
(Praca Des. Marçal Justen), edificio do Forum da Comarca. E, para que
chegue ao conhecimento dos interessados ausentes, incertos ou
desconhecidos e daquele cujo nome porventura esteja transcrita a
área usucapienda e nao possam alegar ignorancia, foi expedido o
presente edital a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar
de costume deste Juízo, na forma da Lei. Advertindo os citandos de
que se nao forem contestados, presumir-se-ao aceitos pelos mesmos
como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es). Artigos
285 e 319 do Codigo de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade
e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná aos 19 DE
DEZEMBRO DE 1989. Eu, que o datilografei e
subscrevi.

SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELO MM. JUIZ
PORTARIA NUMERO 01/88

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CURITIBA - PR

T: 62025 P: 4868

COMARCA DE UMUARAMA

EDITAL Nº 01 / '90

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMAR-
CA DE UMUARAMA, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo Decreto Ju-
diciário nº 541, de 12 de setembro do ano
de 1989.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interes-
sados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso
Público, preenchimento dos cargos adiante especificados, do Qua-
dro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis
do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestarem serviços no
Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o
Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Se-
cretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40
(quarenta) horas semanais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Psicólogo	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - e) os que não estiverem quites com o serviço militar.
- 1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:
 - a) fotocópia autenticada de documento oficial de Identidade;
 - b) fotocópia autenticada do curso ou diploma correspondente ao cargo ao qual pretende sua inscrição, conforme exigência dos Anexos I a IV deste Edital;
 - c) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
 - d) impresso, também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

2. DAS PROVAS

- 2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para qual se inscreveram
- 2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

O programa para a prova é constante do Anexo I que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

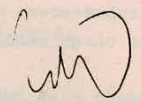
As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.
- b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.
- c) Não haverá justificação para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- d) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- e) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.
- f) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.



ABEL ANTONIO REBELLO
Juiz de Direito Diretor do Fórum
da Comarca de CIANORTE

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

MODELO DE REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
COMARCA DE _____

_____, abaixo assinado brasileiro, _____, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer sua inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital nº _____, desse Juízo, juntando, para tanto, os documentos anexos.

Termos em que
pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

DECLARAÇÃO

_____, abaixo assinado, tendo formulado pedido de inscrição no Concurso Público para o Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Programa de Liberdade Assistida, convênio estabelecido entre o Poder Judiciário, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a Secretaria da Justiça, Trabalho e Ação Social, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, declara que, quando exigido, apresentará os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) fotocópia do registro civil;
- b) fotocópia do título de eleitor;
- c) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente;
- d) certidão negativa dos 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor e 2º Ofício do Distribuidor da Comarca de Curitiba;
- e) certidão negativa dos 1º e 2º Ofícios da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba.

Declara, outrossim, ter pleno conhecimento de que, de acordo com as regras ditadas pelo Edital nº _____, desse Juízo, a não apresentação dos documentos acima enumerados, no caso de virem a ser solicitados, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

_____, de _____ de 19 _____.

(assinatura)

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARGO - Psicólogo

FUNÇÃO - Diagnose, atendimento e acompanhamento dos problemas psicológicos relativos aos menores infratores e seus familiares.

GRÃO DE INSTRUÇÃO - Ser portador de diploma de Curso de Psicologia.

PROVA - 1ª etapa - escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - entrevista realizada pela Banca Examinadora.

PROGRAMA - I. Diferenciação das psiconeuroses, psicoses e psicopatias.
- Crime patológico.
- Personalidade psicopática
II. Dinâmica do aparelho psíquico.
- Tratamento individual e grupoterapia
III. Definições da personalidade.
IV. Escolas psicológicas.
- Lesões cerebrais e repercussão psíquica.
- Alcoolismo.
V. Orientação vocacional
VI. Psicologia do adolescente.
VII. Dependência de drogas.
VIII. Deficiência mental
- Epilepsias.
- Escola revolucionista
IX. Psicologia jurídica
X. Estrutura do aparelho psíquico
- Imaturidade
- Involução da personalidade
XI. Psicoterapias e outros tratamentos
XII. Conceito do homem normal.

R\$ Cr\$ 25.000,00 P. 2713

ORDEM DOS ADVOGADOS Secção do Paraná

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 58 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, faço saber que requereram suas inscrições no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis:

INSCRIÇÕES ORIGINÁRIAS:

BEATRIZ PUGLIA ZANON DA LUZ
PAULO PEREIRA DE MOURA
MARINA DE OLIVEIRA
ORLANDO NEVES TABOZA
MARIA DOMINGUES
SANDRA MARA MARAFON DA SILVA
EDSON MASSARO POSTALLI
ADEMAR MARTINS VIEIRA
PAULO ROGERIO CAFFARELLI
DEBORAH MARIA BOTAN
CARLOS ALBERTO BEZERRA
DANILO PEREIRA JUNIOR
MAURITÂNIA BOGUS
CID PENHA

ORIGINÁRIA POR TRANSFERÊNCIA:

TOKOITI GUINOZA

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

JOSÉ CARLOS DIAS NETO

INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS:

LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVEIRA
DENISE BARROSO DE PINHO TAVARES
LIANA YURI FUKUDA
ELLIS SHIRAHISHI TOMANAÇA
MARIANO CASANOVA THOMÉ
EDSON AUGUSTO TAMAYOSE
JOÃO CARLOS RENOSTO
CLÁUDIA DE SOUZA ARZUA
MARTA KRUK

INSCRIÇÕES PARA ESTAGIARIOS:

FUAD CHAFIC ABI FARAJ
CARLOS ROBERTO FERREIRA
DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO
SIMÃO BARAN NETO

Qualquer impugnação deverá ser enviada, por escrito, a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, a contar da data desta publicação.

Autorizo a publicação.

EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

2º Secretário

F. Cr\$ 3.750,00 P. 2764

291811

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 053/90

O BACHAREL LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA, DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, da SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XI do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE

LOTAR o funcionário ROBERTO

REVELINO MOREIRA, ocupante do cargo de Atendente Judiciário, Classe "A", Referência NM-14 do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, junto à Seção de Portaria, a partir de 14 de março do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 15 de março de 1990.

LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA
DIRETOR GERAL, em exercício.

JUIZO ELEITORAL DA 1ª ZONA

PORTARIA Nº 02/90

O DOUTOR RUY CUNHA SOBRINHO, JUIZ SUBSTITUTO DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário FERNANDO LUIZ LEMBERG DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, referência NS 21, classe "B", do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, lotado no Cartório da Primeira Zona Eleitoral, para funcionar como observador da Justiça Eleitoral, perante a Convenção Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB., a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de março de mil noventa e sete, no horário compreendido entre as 9,00 (nove) e 17,00 (dezessete) horas, na Câmara Municipal de Curitiba, localizada à Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta Capital.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Juízo da Primeira Zona Eleitoral de Curitiba, capital do estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

RUY CUNHA SOBRINHO
Juiz Eleitoral Substituto

SECRETARIA DE COMISSÃO